

UMA ALTERNATIVA FRENTE À IMPOSIÇÃO DA MORTE E VIDA SEVERINA: ANÁLISE DA OBRA LITERÁRIA *MORTE E VIDA SEVERINA: AUTO DE NATAL*, DE JOÃO CABRAL DE MELO NETO, PELO VIÉS DO DIREITO ALTERNATIVO

Raian Mateus Castelo Branco Costa*

REFERÊNCIA DA OBRA:

MELO NETO, J. C. *Morte e Vida Severina*: auto de Natal Pernambucano. São Paulo: Publifolha, 2007.

A obra de João Cabral de Melo Neto, escrita entre os anos de 1954 e 1955, “Morte e Vida Severina”, retrata, principalmente, a luta pela sobrevivência daqueles que não fazem parte da sociedade, ou por estarem completamente alheios a ela ou por terem sido excluídos dela. São os tantos “Severinos” do mundo, personificados no protagonista do auto. Essa é só a primeira alegoria de toda a obra, que consegue ser forte e sensível durante todo seu texto, trazendo problemáticas pertinentes ainda hoje que reverberam no campo do Direito, e inúmeros questionamentos acerca do papel social da ciência jurídica.

É comum que, ao assistir alguma das diversas adaptações do livro, como a versão de 2009 produzida pela TV Escola, ou ler o texto integral, o apreciador pense imediatamente na reforma agrária e na questão da distribuição de terra no Brasil. E de fato, podemos dizer que nordeste rima com seca, fome, retirante e situação degradante (para manter o tom). No entanto essa é apenas a ponta do iceberg.

O poema *Morte e vida Severina*, que tem como subtítulo “Auto de natal pernambucano” aborda para além dos temas regionais, diversos símbolos, cujas interpretações ajudam a entender que se trata de algo mais grandioso que simplesmente a fuga da seca: a tentativa de fuga da opressão. Nesse sentido, é primordial observarmos que no mundo existem diferentes “círculos de opressão”, essa expressão talvez seja a mais didática que eu encontro para ilustrar os espaços opressores que se somam no contexto social em que vivemos e criam cada vez mais estruturas de dominação rígidas, aparentemente imutáveis.

Os círculos consistem então em meios de se oprimir alguém ou um grupo. Por exemplo, o retirante do nordeste vive a opressão de ser retirante, e, de ser nordestino. Um retirante nordestino negro está inserido em mais um círculo de opressão que se soma aos dois primeiros, o de ser negro. Faço essa distinção inicial para entendermos que no mundo há lugares de “desprivilegio” e outros de privilégio. Os latifundiários são pessoas, na relação em que estamos estabelecendo, privilegiadas. Pode-se dizer que há assim, pessoas que sofrem mais opressão do que outras, e ainda que

* Graduando em Direito pela Universidade Estadual do Piauí, cursa atualmente o 3º período do curso e estagia no escritório Ribas Advocacia com prática em previdenciário e processo civil.

haja pessoas que quase não sofrem opressão em detrimento das demais. No entanto, por quê? E de que forma o Direito contribuiu historicamente para estabelecer essa desigualdade? É o que pretendo responder resumidamente nesta análise.

A oposição do retirante versus latifundiário retrata um micro cosmos da realidade mundial, e mesmo da realidade setorial brasileira, em que um pequeno número de famílias detém o controle econômico sobre o país. Muitas vezes as próprias leis, ou o Direito, que deveriam assegurar justiça social e evitar que ocorresse essa discrepância, são as fomentadoras das desigualdades. Dessa forma, houve dentro dos teóricos do Direito, aqueles que não concordassem com o rumo que o Direito tomava, sempre beneficiando certo grupo em detrimento de minorias marginalizadas.

“Do desencontro entre a lei e o direito, entre códigos e justiça, nasce o direito Alternativo, que nada mais é do que a aplicação da lei em função do justo, sob a ótica do interesse social e das exigências do bem comum”, Benedito Calheiros Bomfim, definiu assim a corrente do Direito Alternativo. As primeiras menções a essa nova abordagem do Direito, originam-se da Itália, mas suas aplicações dão-se no Brasil a partir de 1990. É o também chamado Direito achado na rua, que deveria nascer diretamente dos fatos sociais e espelhar a realidade das periferias, expressão criada por Roberto Lyra Filho.

É válido ressaltar que o Direito alternativo não é contra o Direito positivado nem necessariamente burla as leis para atingir seu objetivo, apenas defende que o operador do Direito, principalmente o Juiz, que tem o poder de decidir, deve prezar sempre pela efetivação da justiça social. O ideal de justiça que muitas vezes é esquecido pode ser posto em prática valendo-se dos meios legais que lhes são dados. A dificuldade de ver o Direito alternativo em ação deve-se ao conhecimento jurídico ser um bem destinado a poucos. O Direito ainda é deveras inacessível para a maior parte da população, a parte que leva uma vida Severina, na obra um adjetivo para vida difícil, miserável, árdua e que não usufrui dos direitos básicos para ser digna. E por ficar concentrado na mão de poucos, os mesmo poderosos do sistema são os que conseguem ter seus interesses defendidos de verdade.

A denúncia social diluída nos versos do poema trata ademais da impunidade dos latifundiários, sobre o êxodo dos nordestinos para o litoral (ou para o sul do país), sobre a seca (também abordada na obra “Vidas secas” de Graciliano Ramos), a fome (expressa diversas vezes), as condições de trabalho análogo à escravidão, e para o último ato, sobre a morte, que acompanha Severino do início ao fim das 18 partes da obra, desde os funerais e as carpideiras ao agonizar do próprio Rio Capibaribe, localizado no estado de Pernambuco.

Todas as questões supracitadas não caberiam nesta análise abrangente, por isso, lanço mão de Rudolf Von Ihering, autor do livro “A luta pelo direito” ao dizer que “Quando o direito legal de uma pessoa é violado, ela é colocada frente a frente com a pergunta, se ele afirmará o seu direito, resistirá o seu oponente - isto é, entrará em uma batalha ou, para evitar isso, deixará seu direito de lado (...) em um caso, a lei é sacrificada no nome da paz, no outro, a paz é sacrificada em nome da lei”. (pág 71) para explicar o papel das lutas sociais. No trecho, aborda-se que à pessoa privada dos seus direitos, como são os Severinos, resta enfrentar o sistema em busca de

justiça, ou, abrir mão dos seus direitos, e da justiça, pela paz.

Hoje no Brasil assistimos a aura negativa que encobre os movimentos sociais como MST (Movimento dos Sem Terra) ou qualquer outro ligado aos direitos humanos, “direitos de bandidos”, como tola ou ingenuamente proferem os que se opõe a forma de luta empregada. Discurso – ideológico - massivamente repercutido pela mídia, destacando-se nesta seara o papel dos jornalísticos sensacionalistas que usam da morte para disseminar essa ideia.

Morte, para concluir a análise. Como musicalizou Luiz Gonzaga, “Bom vaqueiro nordestino / Morre sem deixar tostão / O seu nome é esquecido/ Nas quebradas do sertão/ Nunca mais ouvirão/ Seu cantar, meu irmão”, a despersonalização do humano nunca foi tão latente. O sensacionalismo como mencionei anteriormente, faz da morte sua máxima e repete exaustivamente horrendos casos durante o nosso almoço. Assim, vão-se os nomes, os rostos, e somam-se os corpos e as covas abertas e fechadas. Aumentam-se os números. Mas números não possuem rostos. E esses mortos, sim. Não só rostos, como gênero, cor, idade e condição financeira.

Um dos maiores Severinos, reverenciado no auto Morte e Vida Severina, foi Jesus cristo, que hoje entraria facilmente para as estatísticas que passam ao meio dia nos jornais. São vários os símbolos ao longo da história de João Cabral que nos remetem à história de Jesus, sua vida e morte. No entanto, o fim não passa apenas essa mórbida mensagem, passa também uma ideia de esperança. A transição final nos encaminha para a vida. Tal qual o cenário jurídico de hoje nos abre uma janela de oportunidades para novos tempos.

Em suma, a obra já imortalizada na literatura brasileira se mantém extremamente atual e necessária. Morte e vida Severina serve muito bem como retrato de uma realidade brasileira quase alegórica de tão ignorada. A biografia de muitos e muitos nordestinos. Lutar para mudar esse quadro é lutar pela vida. E novamente chegamos ao ideal de justiça dos teóricos do Direito alternativo: por um direito que enxergue os indivíduos que recorrem a ele como humanos em sua totalidade. Para que o verso “somos muitos Severinos, iguais a tudo na vida” se torne antônimo de fome, seca e miséria, e por sua vez passe a ser sinônimo de amparo e dignidade.